

Prefeitura Municipal de Caatiba

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 033-03/2017

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CAATIBA, E A EMPRESA L&M SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na situado na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.^a MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **L&M SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.009.524/0001-92, com sede no Rua Vereador Paulo Chaves, nº 513, bairro Jardim Brasil, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Davi Ferreira Souza, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 01.687.586-95, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 255.063.155-20, residente e domiciliado na Rua dos Estudantes, nº 151, bairro Ginásio Industrial, na cidade de Brumado, Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo aditivo a renovação de todas as cláusulas do contrato originário para Prestação de serviços na Locação de Veículo (caminhão compactador) para atender as necessidades do Município na coleta e transporte de lixo, oriundos do Pregão Presencial nº 005/2017.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1- Esse Termo Aditivo Renova o contrato originário por iguais/sucessivos períodos, com base no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência 02/01/2018 a 31/12/2018.

2.2- A renovação será com um valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.3 – Ficando, portanto o valor global para o período de 02 meses de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação

Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	110 - Secretaria de Obras e Infraestrutura.
----------------------	---

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ATIVIDADE / PROJETO	2054 - Manutenção da Limpeza Pública.
ELEMENTO DE DESPESA	DE 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.
FONTE	0100.000

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido, poderá ser prorrogado por igual/sucessível período, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial.

Caatiba - Bahia, 28 de dezembro de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
 Prefeita Municipal – Contratante

L&M SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
 Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____